

**O SOL POR TESTEMUNHA: ABSURDO E DIREITO EM *L'ÉTRANGER*, DE
ALBERT CAMUS**

**THE SUN BY WITNESS: ABSURD AND RIGHT IN *L'ÉTRANGER*, FROM
ALBERT CAMUS**

*Angela Regina Binda Da Silva De Jesus*¹
*Tháís Gussi Simoura*²

Resumo: Esta pesquisa tem por objetivo investigar o assassinato cometido pelo personagem Meursault na obra *L'Étranger* (1942), de Albert Camus, assim como a influência do sol em seu ato, e a pena recebida em seu julgamento, tomando como ponto de partida o conceito do absurdo da vida humana proposto por Camus e explicitado em suas obras. Utiliza-se da comparação com o Direito brasileiro vigente, baseando-se no Código Civil, Penal e a Constituição Federal para atestar a legítima defesa do personagem. Além disso, contextualiza a história no período em que ela foi publicada, trazendo uma reflexão jurídica a respeito da obra camusiana.

Palavras-chave: Meursault; *L'Étranger*; assassinato; legítima defesa; julgamento.

Abstract: This research aims to investigate the murder committed by the character Meursault in *L'Étranger* (1942) by Albert Camus, as well as the influence of the sun on his act, and the punishment received in his trial, taking as a starting point the concept of the absurdity of human life proposed by Camus and present in his works. We use the comparison with current Brazilian law, based on the Civil, Criminal Code and the Federal Constitution to attest the legitimate defense of the character. In addition, it contextualizes the story in the period in which it was published, bringing a legal reflection on the camusian work.

Keywords: Meursault; *L'Étranger*; murder; self defense; judgment.

1 INTRODUÇÃO

O escritor franco-argelino Albert Camus, nascido na Argélia em 1913, apresenta-nos uma literatura que traduz as angústias e ansiedades do seu tempo. Camus era considerado um *pied-noir*, ou pé negro, designação dada às pessoas de ascendência europeia que migravam para a Argélia. Esses cidadãos tinham direitos iguais aos franceses, enquanto a população nativa não se beneficiava das leis que a França sancionava. A Argélia se tornou assim um

1 Doutora e mestre em Letras pela Universidade Federal do Espírito Santo. Especialista em Língua Inglesa pelas Faculdades Integradas de Jacarepaguá e graduada em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e respectivas Literaturas pelas Faculdades Integradas Castelo Branco. Professora do Centro Universitário do Espírito Santo (UNESC), Colatina, ES, Brasil. E-mail: angela.binda@hotmail.com CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5933183313105182>

2 Graduanda do curso de Direito no Centro Universitário do Espírito Santo (UNESC), Colatina, ES, Brasil. E-mail: tgssim@hotmail.com CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8234013901171367>

lugar de tensão onde várias raças e dois continentes reivindicavam seus direitos, cada qual lutando respaldado por suas razões.

Ao utilizar-se da ficção, Camus insere em seus enredos, por meio de seus personagens, o absurdo³ da vida humana, conceito que perpassa toda a sua literatura. O título da obra mais célebre de Camus faz alusão ao seu protagonista, muitas vezes considerado um estrangeiro devido ao seu comportamento indiferente que coloca todos os acontecimentos em um mesmo nível:

Meursault não vivencia momentos de grandes desgostos ou de alegria, não tem um amor exaltado e não chora no enterro de sua mãe. Ele ainda não dá mostras de qualquer interesse intelectual, político ou artístico. Suas distrações são insignificantes como ler algum pedaço de jornal velho em seu quarto e na prisão ou ficar na varanda de sua casa vendo a movimentação das pessoas na rua. A forma honesta e indiferente de ser de Meursault e sua incapacidade de exteriorizar seus sentimentos fazem dele um estrangeiro em uma sociedade que o julga porque ele não aceita jogar o jogo da mentira muitas vezes conveniente aos homens (Binda, 2013, p.66).

Camus divide sua obra em duas partes; a primeira narra sobre o velório e enterro da mãe de Meursault, sua vida simples como funcionário de um escritório em Argel, e seu romance com uma garota chamada Marie, bem como o assassinato cometido pelo protagonista em praia, aparentemente sem razão. A segunda parte trata da prisão e julgamento do personagem.

Pretendeu-se, por meio dessa pesquisa, utilizar a obra *L'étranger*, publicada em 1942, para fazer uma análise do crime cometido pelo protagonista Meursault, que, à primeira vista, choca por sua possível falta de sentimentos e reações ao mundo que o rodeia. Para alcance de tal objetivo, o referencial teórico dessa pesquisa está dividida em duas partes.

A primeira parte traça o perfil do protagonista de Camus, explicitando suas características, bem como os fatos que antecedem o assassinato cometido por Meursault, com o objetivo de contextualizar o leitor na obra do escritor franco-argelino, entendendo o universo em que seus personagens se locomovem. A segunda parte trata do crime cometido por Meursault, bem como analisa o papel do sol na hora do assassinato e, utiliza o Direito Brasileiro vigente para atestar a ação de Meursault como legítima defesa. Foca ainda, o julgamento do personagem, que choca o leitor por levar em consideração mais os fatos que

3 O conceito do absurdo, assim como Camus o define, faz com que seus personagens se locomovam num mundo espesso e desarrazoado. Lúcido a respeito da sua finitude, certo de que a morte é a única certeza humana, o homem absurdo aceita viver sua vida em meio à natureza, recusando-se a evadir-se para o divino ou alimentar esperanças de uma vida pós-morte.

antecedem o assassinato cometido (não chorar no enterro de sua mãe, por exemplo) do que seu crime em si.

Camus, em sua obra, apresenta um personagem não adepto aos costumes tradicionais da sociedade em que vivia, sendo martirizado por isso. Meursault, apesar de ser considerado diferente, é calmo, crítico e atento, não sendo, portanto, alienado. Utilizando-se do aporte teórico de autores como Rogério Greco (2017), é possível comprovar a inocência e a condenação injusta do protagonista Meursault, bem como explicar sua personalidade geralmente estigmatizada pela sociedade. É importante ressaltar que optamos pelas citações originais em francês da obra estudada com o objetivo de aproximar esta pesquisa o máximo possível das ideias do escritor sem eventuais distorções de tradução. Recorremos à tradução para o português das citações em original nas notas de rodapé do trabalho.

2 DOS FATOS QUE ANTECEDEM O ASSASSINATO

Ao abrir a obra de Camus, o leitor se depara com as célebres frases: «*Aujourd'hui, mamam est morte. Ou peut-être hier, je ne sais pas. J'ai reçu un télégramme de l'asile: «Mère décédée. Enterrement demain. Sentiments distingués». Cela ne veut rien dire. C'était peut-être hier* » (Camus, 1942, p.9)⁴, e da primeira à última linha da história de Meursault, tem-se a sensação de que as palavras, explicações e sentimentos são ausentes na vida do protagonista de *L'étranger*. Meursault fica então sabendo do falecimento de sua mãe, que estava em um asilo, e deve viajar para realizar a cerimônia fúnebre. Ele se desloca até a localidade, que fica a 80 km de Argel, e presencia toda a solenidade sem demonstrar quaisquer emoções. O personagem não sabe a idade de sua mãe, além de se comportar de forma indiferente durante o enterro. Meursault relata que sente um alívio depois que o enterro acontece e ele pode voltar para a sua casa.

A primeira frase de *L'étranger*, portanto, já transmite ao leitor a estranheza que será sentida até o final da obra de Camus. Meursault se comporta de maneira aparentemente fria no velório e enterro de sua mãe, recusa-se a ver o corpo da genitora quando um funcionário do asilo onde sua mãe faleceu se oferece para abrir o caixão, queixa-se constantemente do sol e do calor na hora do enterro e não chora. Seu luto, nos dias seguintes, restringe-se apenas a uma gravata preta. Não há exteriorização de dor ou sofrimento, e um dia após o enterro de sua

⁴“Hoje mamãe morreu, ou talvez ontem, não sei bem. Recebi um telegrama do asilo: ‘Mãe morta, enterro amanhã. Sinceros pêsames’. Isto não esclarece nada, talvez tenha sido ontem” (2005, p.7).

mãe, Meursault vai ao cinema com uma garota assistir a um filme de comédia e começa um romance.

Meursault é um personagem simples, que leva uma vida sem demonstrar ambições. Como leitores, somos conduzidos por Camus à morna vida do personagem, a entender sua rotina, seu trabalho e seus momentos de diversão. Cenas colocadas no mesmo patamar de importância e equilíbrio, onde nenhuma tem mais destaque que a outra, até uma sucessão de acontecimentos culminar no assassinato de um árabe em uma praia. Segundo Toti (2012), Meursault é uma pessoa indiferente e que se deixa levar. Não costuma se questionar, apresentando ataraxia (sensação de calma, tranquilidade) a todo o momento. Calado, ele observa os fenômenos cotidianos, porém, de uma forma detalhista, muito atento.

Meursault não tem firmeza no esclarecimento de suas respostas, pronunciando frases como “tanto faz”, “isto não quer dizer nada”, ou “não importa”. Além de parecer manter todos os acontecimentos de sua vida equilibrados com o mesmo grau de significado. Ele passa por situações de tristeza e felicidade, sem demonstrar emoções. Olivo (2007) afirma que o amor faz parte de uma convenção e esse herói não é convencional. Para ele, só existem momentos de prazer. De acordo com Moura (2013), o protagonista apresenta-se como estrangeiro na sociedade, ele não aceita um padrão de moralidade absoluto e se orienta a partir de seus próprios princípios:

Meursault nasceu para desmascarar o cinismo e o vazio por trás da sociedade como um todo e do indivíduo como elemento principal. O homem é um nada, abandona aqueles que amam e também é abandonado. O homem é impotente perante as desgraças presentes, e por isso mesmo finge não as ver. O Estrangeiro está ali justamente para dissecar aquilo que está errado e nos abrir os olhos para a estupidez de nossas falsas regras morais (Araki, 2013, p.9 *apud* Moura, 2011).

Moura (2013) ainda afirma que Meursault, apesar de ser um homem de atitudes modestas, era crítico, não demonstrando ser um indivíduo alienado, mas sim dado a uma revolta consciente. O comportamento dele destaca-se pela frieza, o que o prejudica em seu julgamento. O fato de recursar-se a seguir determinados costumes, são razões para que Meursault seja discriminado e criticado pela sociedade. Assim, o personagem é honesto por seguir seus valores, suas normas, quebrando os costumes convencionais e descrevendo os acontecimentos da forma como os vivenciou.

Olivo (2007) ainda afirma que apesar de todas as circunstâncias do presumível crime não terem sido levadas em consideração, de não ser responsável pela morte de sua mãe – fato que acabou condenando-o -, da manipulação de depoimentos no julgamento e seu caso ter sido

foco de interesse do espetaculoso, ele buscava manter o equilíbrio. “Seu compromisso era consigo mesmo” (Olivo, 2007, p.153).

O protagonista de *L'étranger* não recusa a sua morte. Ele apenas demonstra medo, o que é aceitável, visto que ele seria decapitado por uma guilhotina. Para ele, a vida presente e a morte eram as únicas certezas a que ele estava agarrado. O enfrentamento da realidade e do medo naqueles últimos instantes fez com que Meursault encarasse as suas limitações, mas também o mostrou que ele era impotente diante do mundo quem que vivia.

Raymond, vizinho de Meursault, convida-o, juntamente à sua namorada Marie, a passarem um dia na casa de praia de seu amigo Masson, localizada nos arredores de Argel. Após um prazeroso almoço, os três homens – Meursault, Masson e Raymond – saem para um passeio pela praia, enquanto Marie e a esposa de Masson ficam para arrumar as coisas. Um infeliz encontro com dois árabes, porém, (um deles irmão de uma mulher com quem Raymond vivera um relacionamento instável e com desfecho desagradável) cria um momento de tensão. Ao enfrentar um dos árabes, Raymond tem a boca ferida por um golpe de navalha, e o grupo regressa imediatamente à casa de Masson à procura de um médico que mora nas redondezas.

Horas depois do acontecido, Meursault deseja caminhar sozinho, regressar à praia com o objetivo de encontrar uma fonte de águas puras sobre a qual Masson havia comentado. O sol, a pino, parece caminhar com Meursault. Em um dos bolsos, Meursault carrega o revólver que estava com seu vizinho Raymond justamente para que a arma não fosse utilizada na briga que acontecera horas atrás. Ao chegar à fonte, entretanto, Meursault não avista apenas as águas cristalinas, mas também o árabe que havia participado da briga mais cedo.

Para livrar-se do incômodo do brilho do sol e da sensação de calor excessivo, Meursault dá um passo à frente. O árabe, em alerta ao ver o amigo do homem com quem tinha brigado horas antes, coloca-se de pé e exhibe rapidamente a faca cujo brilho do sol reflete no rosto de Meursault, confundindo a visão do personagem:

C'est alors que tout a vacillé. La mer a charrié un souffle épais et ardent. Il m'a semblé que le ciel s'ouvrait sur toute son étendue pour laisser pleuvoir du feu. Tout mon être s'est tendu et j'ai crispé ma main sur le revolver. La gâchette a cédé, j'ai touché le ventre poli de la crosse et c'est là, dans le bruit à la fois sec et assourdissant, que tout a commencé. J'ai secoué la sueur et le soleil. J'ai compris que j'avais détruit l'équilibre du jour, le silence exceptionnel d'une plage où j'avais été heureux. Alors, j'ai tiré encore quatre fois sur un corps inerte où les balles s'enfonçaient sans qu'il y

parût. Et c'était comme quatre coups brefs que je frappais sur la porte du ups brefs que je frappais sur la porte du malheur (1942, p. 92-93)⁵.

Meursault já havia declarado que para ele a confusão com o árabe era caso encerrado e ele fora até a fonte sem pretensão. O lugar que deveria trazer paz para Meursault é o cenário onde o equilíbrio do seu dia e da sua vida é quebrado.

3 DA PLENA DEFESA

O assassinato do árabe tira Meursault de sua vida monótona, porém, feliz, privando-o de uma vida de que ele gostava. Assim como afirma Olivo (2007), as pessoas estavam submetidas à determinada moral, regra, um código que muitas vezes não estavam de acordo com a condição humana. Para o autor, Meursault “[...] quebra a lógica social [...] não se submete ao jogo da sociedade” (Olivo, 2007, p.150). Dessa forma, quando Meursault atira no árabe, acaba saindo da situação de aparente equilíbrio na qual ele estava mergulhado.

Meursault estava com o revólver do seu amigo Raymond para evitar que ele matasse o árabe, mas acaba mais tarde encontrando-se em uma situação de tensão parecida com a anterior. Andando pela praia, sob um sol escaldante, depara-se com o árabe novamente; este tira a faca do bolso e assim Meursault se sente ameaçado. Outro agravante da situação foi o reflexo do sol na faca do árabe, fato que atrapalhou a percepção de Meursault sobre o que aquele homem em sua frente faria. Com isso, o indiciado via-se em um perigo iminente e utilizou o seu único recurso de defesa para salvar a própria vida. Não obstante, o julgamento se dá pela tentativa exacerbada de incriminar o réu, sem levar em conta os requisitos necessários.

Fazendo um paralelo com o ordenamento jurídico brasileiro, é possível que em determinadas situações, o Estado permita que a pessoa aja em prol de sua defesa, sem que isso seja crime, utilizando-se da figura da legítima defesa, conforme previsão do Código Penal Brasileiro, que, em seu artigo 23, assim dispõe:

Art. 23 - Não há crime quando o agente pratica o fato
I - em estado de necessidade;
II - em legítima defesa;

⁵ Foi então que tudo vacilou. O mar trouxe um sopro espesso e ardente. Pareceu-me que o céu se abria em toda a sua extensão deixando chover fogo. Todo o meu ser se retesou e crispei a mão sobre o revólver. O gatilho cedeu, toquei o ventre polido da coronha e foi aí no barulho ao mesmo tempo seco e ensurdecedor, que tudo começou. Sacudi o suor e o sol. Compreendi que destruíra o equilíbrio do dia, o silêncio excepcional de uma praia onde havia sido feliz. Então atirei quatro vezes ainda num corpo inerte em que as balas se enterravam sem que se desse por isso. Era como se desse quatro batidas secas na porta da desgraça (2005, p.63).

III - em estrito cumprimento de dever legal ou no exercício regular de direito.
Excesso punível

Parágrafo único - O agente, em qualquer das hipóteses deste artigo, responderá pelo excesso doloso ou culposo.

Contudo, conforme Greco (2017), a legítima defesa não é ilimitada e encontra seus parâmetros na lei penal Art. 25 do Código Penal (2019, p. 69): “Entende-se em legítima defesa quem, usando moderadamente dos meios necessários, repele injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem”. Ainda para Greco (2017), a legítima defesa tem aplicação para qualquer bem tutelado por lei, a exceção se encontra nos bens comunitários.

Os bens jurídicos supraindividuais, cujo portador é a sociedade (por exemplo, a fé pública, a saúde pública, a segurança do tráfego) ou o Estado, como órgão do poder soberano (a segurança exterior e interior do Estado, a ordem pública, o reto funcionamento da Administração Pública, da Administração da Justiça etc.), não são, por isso, suscetíveis de legítima defesa. Somente quando o Estado atuar como pessoa jurídica serão seus bens jurídicos (a propriedade, por exemplo) suscetíveis de legítima defesa (Mir *apud* Greco, 2017, p. 478).

Entretanto, a legítima defesa não pode ser adotada como a regra, haja vista que ela só pode ser utilizada em ocasiões que não se tem a proteção estatal. A fim de explicar melhor o instituto da legítima defesa, principalmente no caso em comento, necessário se faz falar de seus requisitos, trazidos, no geral, no artigo 25 do Código Penal.

O primeiro requisito trata da injusta agressão, que será legitimada quando vier de uma lesão ou ameaça de lesão por conduta proveniente de um homem. Ademais, a agressão deve ser injusta, mesmo que não seja criminosa (Greco, 2017). O segundo requisito é que a injusta agressão deve ser atual ou iminente. Para Greco (2017), a agressão atual é aquela que já está ocorrendo e a iminente aquela que está prestes a ocorrer imediatamente. Todavia, para que seja considerada agressão iminente, deve haver uma relação de proximidade, ou seja, de forma a impedir que a vítima haja tempo de se socorrer do Estado.

Destarte, é indubitável que Meursault se encontrara nesta situação. Diante de um simples caminhar na praia, encontrou um árabe, que ao vê-lo se aproximar, retirou uma faca do bolso, e o protagonista, temendo por sua vida, repeliu a injusta agressão iminente. Isso porque o árabe tinha motivos para se vingar de Meursault. Primeiro, porque Meursault havia escrito uma carta que o vizinho Raymond pedira, atraindo a amante para uma vingança planejada pelo amigo; segundo porque a partir desse fato, Raymond e Meursault passam a ser perseguidos por árabes - um deles irmão da ex-amante de Raymond - e, por fim, Meursault presenciara na praia toda a briga entre os árabes, Raymond e Masson. Por consequência,

diante da situação fática, não daria tempo de Meursault se socorrer do estado. Sua vida seria ceifada caso não agisse em legítima defesa.

O terceiro requisito são os meios necessários. Consoante Greco (2017), entende-se por meios necessários aqueles eficazes e suficientes a repelir a injusta agressão atual e iminente. Pode ser até mesmo um meio desproporcional ao ataque oferecido, mas desde que ele seja o único possível de se utilizar naquele momento. Importante mencionar que se houver diversos meios disponíveis ao agente, ele deve usar sempre o menos gravoso, sob pena de ser considerado desnecessário o meio utilizado (Greco, 2017).

No caso em concreto, Meursault se utilizou do único meio que tinha à sua disposição: a arma de Raymond. O protagonista só teve acesso ao revólver, porque durante a confusão do vizinho com o árabe na praia, em momento anterior, pediu a arma de Raymond para evitar qualquer ato excessivo por parte dele e ainda disse: “Vai-te a ele, homem a homem e dá-me o revólver. Se o outro intervém ou se puxa a navalha, mato-o” (Camus, 2005, p. 40). Dessa maneira, Meursault possivelmente só atiraria, caso o árabe tentasse assassinar Raymond.

O quarto requisito é a moderação do uso dos meios necessários. Além do agente aplicar o meio necessário, é preciso que, ao agir, use moderação, sob pena de incorrer no excesso previsto no artigo 23, parágrafo único, do Código Penal. De acordo com Greco (2017), não importa a quantidade de disparos ou golpes efetuados pelo agente para configurar a imoderação dos meios adequados, devendo levar em consideração cada caso em concreto e a necessidade de utilização dos meios necessários para fazer cessar a injusta agressão.

Isto posto, Meursault disparou cinco vezes contra o árabe, não configurando excesso punível. Isso pelo motivo de que o protagonista foi atrapalhado pelo reflexo do sol na faca, que incidiu diretamente em seus olhos. Além disso, em seu rosto escorria suor que adentrava em seus olhos, deixando-o desorientado, sendo que tudo contribuía para que Meursault não pudesse distinguir a atitude do árabe, temendo por perder a sua vida.

Apesar de ter esperado entre o primeiro e o segundo disparo, Meursault atirou mais de uma vez porque não conseguia precisar se atingira ou não o árabe. Ele sabia que o árabe permanecera com a faca empunhada quando se aproximou, mas a partir do reflexo do sol na faca e com o suor descendo em seu rosto, não pode aferir em qual tiro atingiu o árabe, por isso disparou mais de uma vez.

O quinto requisito é a defesa de direito próprio ou de terceiro. É a possibilidade do agente se defender não só de direito seu, como também de um terceiro. Porém, se o bem for

disponível e de terceiro, o agente só poderá defendê-lo com autorização do particular, senão sua intervenção será considerada ilegítima. Em conformidade com o exposto, Meursault agiu para defender a sua própria vida, que estava ameaçada por injusta agressão iminente, conforme esposado anteriormente.

O sexto e último requisito trazido por Greco (2017) é o elemento subjetivo na legítima defesa. É preciso que o agente saiba que está diante dessa condição, ou, que pelo menos acredite agir assim, através do *animus defendendi*, sob pena de não ser configurada a exclusão de ilicitude. Meursault tinha consciência do que fez e acreditara que foi em prol da defesa de sua própria vida, já que não havia outra forma de garantir a sua sobrevivência naquele momento. Logo, Meursault agiu em legítima defesa, a fim de resguardar a própria vida e assim, não há o que se falar em condenação por crime, tampouco, ser aplicada a pena de morte por decapitação, pesada consequência imposta ao protagonista de *L'étranger*.

Em consonância com Oliveira e Gurgel (2011), o choro diante de tristes fatos ocorridos com pessoas próximas e alegria diante de vitórias não são ações necessárias, nem vindas do homem mas eventuais e são dadas como regras por condutas pessoais. Meursault tinha uma vida organizada, com emprego fixo, uma namorada e vizinhos que sentiam simpatia por ele. Além disso, ele tinha momentos de lazer, como ir ao cinema ou à praia. De acordo com Porto (2010, p.2) “Ao longo de todo o processo de Meursault, Camus critica um Direito baseado em conceitos superados e em uma moral decadente. Em nenhum momento ele questionará a culpa ou inocência do personagem, pois o que pretende ressaltar é a forma como se desenrola esta justiça”.

No julgamento de Meursault, os aspectos levados em consideração foram injustos, pois o promotor considerou mais o seu comportamento, visto por muitos como indesejado, do que o fato ocorrido. “Resumi os fatos a partir da morte de mamãe. Relembrou minha insensibilidade, o meu desconhecimento da idade dela, o meu banho de mar no dia seguinte, com uma mulher [...]” (Camus, 2005, p.68).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O processo de julgamento do protagonista de *L'étranger* parece não ter como foco o assassinato ocorrido. Há uma tentativa de convencimento do júri por meios dos atos de Meursault que antecederam o crime. Dessa forma, entende-se o julgamento do protagonista

como injusto e sem foco no fato em si, apenas com a condenação de um homem devido ao seu modo de ser e de agir.

Presume-se, portanto, a culpabilidade de Meursault por suas atitudes serem consideradas ilógicas, o que é inconstitucional, visto que agiu em legítima defesa, excluindo-se qualquer ilicitude sobre o ato cometido. Ele foi responsabilizado por sua conduta e foi punido, sem também levar em consideração que ele seria réu primário e sem antecedentes criminais.

Dessa maneira, caso os jurados ainda tivessem na dúvida de Meursault ter cometido um ilícito penal ou não, deveriam adotar o princípio do *in dubio pro reo*, em que se não fosse provada a culpabilidade do acusado, com provas condizentes, ele não deveria ser condenado. “Sua sentença final será muito mais dura do que um homem sem antecedentes criminais poderia receber: a decapitação” (Binda, 2012, p. 4).

Durante seu julgamento, Meursault não conseguia entender a relação existente entre o fato ocorrido com a morte de sua mãe. Para ele, tudo era muito simples: matara um homem, pois foi atrapalhado pela luz sol e temendo por perder sua própria vida, dá cinco tiros no árabe. Fazendo uma analogia com o ordenamento jurídico francês daquela época, conclui-se que nos casos de crime como o assassinato, o réu não poderia ser condenado à pena de morte, mas sim apenas a trabalhos forçados. Então, os fundamentos para esse julgamento são inválidos, visto que não houve crime, e se houvesse, a pena imposta não poderia ser a morte.

Outro fator inaceitável do processo de julgamento de Meursault foi o promotor acabar por culpar o personagem também pelo crime do parricida que ainda seria julgado naquele tribunal e não tinha relação alguma com o crime de Meursault. “Se lhes disser que o homem ali sentado naquele banco é igualmente culpado do crime que o tribunal vai julgar amanhã. E como tal deverá ser castigado” (Camus, 2005, p.70). É sabido que o crime de parricídio ocorre quando a pessoa atenta contra a vida de seus pais ou ascendentes, o que de nada tem a ver com o ato praticado por Meursault, que foi em razão de estar em uma situação de agressão iminente e agir para salvar a própria vida, o que foi devidamente comprovado na descrição da elucidação dos fatos.

O caso de Meursault era tratado como simples por seu advogado de defesa, que acreditava que o máximo que o protagonista poderia receber era alguns anos de prisão e trabalhos forçados. No entanto, com o desenrolar dos depoimentos do diretor do asilo, do porteiro, de Thomás Pérez (companheiro de asilo da mãe de Meursault), de Céleste (dono da pensão onde Meursault fazia regularmente suas refeições), de Marie (companheira de

Meursault), de Masson, Raymond e Salamano (amigos de Meursault), a figura do protagonista é distorcida com uma visão negativa, de que ele seria um home frio e sem sentimentos.

Entende-se, pois, que Meursault se tornou um assassino sem nenhuma intenção, sendo que até mesmo o leitor percebe que o ocorrido foi um mero “azar do destino”. Ele foi julgado e condenado por sua honestidade, pelas palavras simples, por como se comportava diante dos acontecimentos da vida e pela forma que agiu no enterro de sua mãe. O protagonista tinha consciência que teve de tirar a vida de uma pessoa para salvar a sua e em nenhum momento ele dá mostras de orgulho pelo ato cometido. Muito pelo contrário, sentia-se profundamente aborrecido, tanto que, sentia-se culpado: “Perguntou-me apenas, com o mesmo ar um pouco fatigado, se estava arrependido do meu gesto. Meditei e disse que, mais do que verdadeiro arrependimento, experimentava um certo aborrecimento” (Camus, 2005, p. 48). Ressalta-se, portanto, que em uma sociedade na qual paradigmas comportamentais baseados na tradicionalidade não são preponderantes, como a sociedade francesa do contexto da obra estudada, certamente Meursault não teria sido prontamente condenado.

REFERÊNCIAS

BINDA, Angela. *A Indiferença e o sol: Meursault, o herói absurdo em O Estrangeiro de Albert Camus*. 1 ed.. Vitória, Espírito Santo. EDUFES, 2013. 165 p.

_____. *O desejo de não mais desejar: Meursault, de L'étranger, além do princípio do prazer de Freud*. Revista Alpha, p. 147 – 155, 2012.

BRASIL. *Código Penal Brasileiro - Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940/ supervisão editorial Jair Lot Vieira - 3.ed. - São Paulo: Edipro, 2019.*

CAMUS, Albert. *O Estrangeiro*. Tradução de Valerie Rumjanek. 26. ed. Rio de Janeiro: Ed. Record, 2005b.

_____. *L'étranger*. Paris: Gallimard, 1942.

GRECO, Rogério. *Curso de Direito Penal*, parte geral. 19ª ed. Niterói, Rio de Janeiro: Impetus, 2015, 885 p.

MOURA, Stéphanie Winck Ribeiro. *Albert Camus, O Estrangeiro e o Direito: um pequeno mosaico*, 2013. Direito, arte e literatura. 22ed, Florianópolis: FUNJAB, 2013, v. 1, p. 79-96.

OLIVEIRA, V. K. e GURGEL, W. B. *Psicopatia ou ataraxia? O julgamento moral sobre os comportamentos indesejados a partir da leitura O Estrangeiro, de Albert Camus*. São Luís, v. 19, n. 1, p. 16–23, jan./abr. 2012.

OLIVO, C. V. C. *O princípio do prazer de Meursault em “O Estrangeiro” de Albert Camus*. Universidade de Campinas, Florianópolis, p.147 – 154 jul. – dez. 2007.

PORTO, Silvia Cristina Costa. *“O estrangeiro”, Uma visão absurda do Direito em Camus*. Revista Jus Navigandi, Teresina, ano 15, n. 2524, 30 maio 2010. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/14931>>. Acesso em: 09 de novembro de 2018.

TOTI, C.N. *Considerações sobre O estrangeiro de Albert Camus*. Educação Pública, 03/06/2012. Disponível em: <<http://www.educacaopublica.rj.gov.br/biblioteca/filosofia/0089.html>>. Acesso em: 22 de novembro de 2018.